PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 022-GP/2017
Em, 24 de Abril de 2017.

A Sua Excelência, o Senhor
ALTAMIR FOCHESATTO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA

Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Excelência a proposta que solicita autorização para que o Executivo Municipal possa fazer alteração no Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré no valor de ***R$ 58.000,00*** *(cinqüenta e oito mil reais),* por Transposição de recursos orçamentários com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de fazenda Adm e Planejamento, com despesas de serviços do Geo Referenciamento.

Sabedor do espírito público que tem comandado as ações desta Edilidade apresenta cordiais saudações.

Entendemos por fim justificado o presente Projeto de Lei.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

RECEBIDO
Recebemos o Presente Dect°
Em 24 / 04 / 2017
Ekzilene Soares
C.M.V.N.M

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° 022-GP/2017
De 24 de Abril de 2017.

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, *no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988.*

FAÇO SABER *que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte* ***L E I.***

Art. 1° *- Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de recursos orçamentários no valor de* ***R$ 58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais****), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda Adm e Planejamento, para despesas com serviço de Geo-Referenciamento. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:*

REALOCA		
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.02.00	***GABINETE DO PREFEITO***	
04.1220010.2018	***MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLA***	
3.3.90.39	*Outros serv. De terceiro pessoa jurídica*	**R$ 58.000,00**
	TOTAL GERAL	**R$ 58.000,00**

TRANSPÕE		
02.00.00	***PODER EXECUTIVO***	
02.02.00	***GABINETE DO PREFEITO***	
04.1220009.2017	***MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COMAD***	
3.3.90.39	*Outros serv. De terceiro pessoa jurídica*	**R$ 58.000,00**
TOTAL GERAL		**R$ 58.000,00**

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 972-GP/2013 - Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 1.166-GP-2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017) e Lei Municipal nº 1.215-GP-2016 (Lei Orçamentária do exercício de 2017)**.

Palácio 21 de Julho, em 24 de Abril de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal